



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 839

31 de agosto de 2020



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5596 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR BRUNA REIS DA SILVA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FARMÁCIA** – simbologia **CC05**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 14/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5597 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR KARINA DA CRUZ CARVALHAL para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CRIE** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5598 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de **01/08/2020**, a Portaria nº 3679/2017, que designou o servidor **JOSÉ AMADEU BARBOSA JÚNIOR** para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL PELOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** – simbologia **FC 12**, da Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5599 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de **01/08/2020**, a Portaria nº 3681/2017, que designou o servidor **MARCOS GALVÃO ROSADAS** para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO** – simbologia **FC 02**, da Secretaria Municipal de Ambiente.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5600 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCOS GALVÃO ROSADAS** – cozeiro, código QP/SC-903/02 – para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL PELOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS** – simbologia **FC 12**, da Secretaria Municipal de Ambiente, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5601 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR NIVALDO ANTUNES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBPREFEITO DE DISTRITO** – simbologia **CC 06**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5602 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 32/2020 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR ALESSANDRO JUSTINO FRANCELINO** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ESPORTES** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/07/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5603 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REVOGAR**, com efeitos a partir de **01/08/2020**, a Portaria nº 3175/2017, que designou o servidor **WILSON BAPTISTA NEVES JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** – simbologia **CC 08**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5604 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** **EDUARDO REAL LINO SILVA** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – simbologia **CC 05**, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5605 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **WILSON BAPTISTA NEVES JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5606 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** **EDUARDO REAL LINO SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** – simbologia **CC 08**, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5607 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** **LETÍCIA MARIA DAS VIRGENS ROLI** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** – simbologia **CC 04**, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5608 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR LETÍCIA MARIA DAS VIRGENS ROLI** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** – simbologia **CC 08**, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5609 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 50/2020 da Secretaria Municipal de Turismo,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR RAMONIELE DE SOUZA GARCIA** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E JUNTA COMERCIAL** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5610 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 50/2020 da Secretaria Municipal de Turismo,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR RAMONIELE DE SOUZA GARCIA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** – simbologia **CC 06**, da Secretaria Municipal de Turismo, com efeitos a partir de **01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5611 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 016/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR RAFAEL FERREIRA XIMENES** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E JUNTA COMERCIAL** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5612 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 2769/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA** – coordenador de projetos (CC 05) – para atuar como *fiscal* do contrato nº 035/2020, celebrado entre o Município de Itaperuna e a Empresa Visão Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedos no Loteamento Bom Pastor, localidade Capelinha, Distrito de Venâncio, Distrito de Raposo, Bairro Cehab e São Matheus, em Itaperuna-RJ.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5614 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando o Ofício nº 253-A/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANGÉLICA MORAES ROSA** para exercer a Função de Confiança de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** – simbologia **FC 06**, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/08/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 5613 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 253-A/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a designação da servidora abaixo relacionada, da respectiva Função de Confiança (FC), do quadro da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/08/2020*, a saber:

SERVIDORA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
Angélica Moraes Rosa	Diretor Adjunto de Escola (FC 08)

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5615 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando o Ofício nº 253-A/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SANDRA DE FREITAS BORGES DOS SANTOS** para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA** – simbologia **FC 08**, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/08/2020*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5616 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7316/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ CARLOS MOURA** – cozeiro, código QP/SC-903/05 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 24 de agosto de 2020 e término em 24 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5617 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 8344/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **HÉLEN FERNANDES OLIVEIRA MARÃES BARBOSA** – psicólogo, código QP/SMPS-1608/04 – nos termos do artigo 80, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, **com início em 01 de agosto de 2020 e término em 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5618 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR **RUBIA BASTOS ALMADA** do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Agricultura, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6295 DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7526/2020 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0010626-10.2014.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com manifestação pelo cumprimento da Procuradoria Jurídica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **SONIA BATISTA VIANA FARIA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, referência 32, **com efeitos a partir de 03 de julho de 2020**, para atender medida liminar constante do Processo Judicial nº 0010626-10.2014.8.19.0026.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no caput deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6294 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 10079/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária, face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos 112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS	
354	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Enc. e Iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	110.000,00
TOTAL						110.000,00	

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 19 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Decreto nº 6294/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 112 - Contribuição para Custeio do Serv. Iluminação Pública

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2020	R\$	3.384.517,36
Receita Realizada	(A) 01 a 07/2020	R\$	3.528.162,56
	(B) 01 a 07/2019	R\$	1.828.432,95
	(C) 08 a 12/2019	R\$	2.411.748,85
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	4.240.181,80

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.528.162,56}{1.828.432,95} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	92,96
Arrecadação Período 08 a 12/2019 (C) x Δ =	R\$ 2.411.748,85 x 92,96 %
Arrecadação Projetada =	R\$ 2.241.985,92
TOTAL =	R\$ 4.653.734,77

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO	
Receita Realizada 01 a 07/2020 (A)	R\$	3.528.162,56
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	4.653.734,77
SOMA	R\$	8.181.897,33
Previsão de Receita 2020	R\$	3.384.517,36
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$	4.797.379,97
Excesso Utilizado no Exercício	R\$	-
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$	4.797.379,97



Município de Itaperuna
 Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
 Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6296 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.203/2020;
 Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 2º, §7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 20/1998; e conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 27, inciso II, alínea "a", artigo 46, artigo 47, inciso I, artigo 49, inciso I, alínea "a" e artigo 75, § 2º, todos da Lei Municipal nº 169/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 202/2003, que rege a Previdência Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 08/08/2020, ao dependente **SONIA MARIA RAMOS DE AGUIAR**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrita no CPF nº 027.003.897-35 e portadora do RG nº 09619247-1.

Parágrafo único - A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do servidor inativo **WALBER PEREIRA DE AGUIAR**, ocorrido em 08/08/2020, inscrito no CPF nº 104.174.607-59 e portador do RG nº 01.706.881-8 (DETRAN-RJ), efetivo no cargo de fiscal de rendas, código e referência QS/A-7-25/45.

Art. 2º - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 6.793,31 (seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**, equivalente à remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único - Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 08/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6297 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 10.125/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 197.085,57 (cento e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
3536	20.23.08.122.0071.2.412	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	32.502,62
3537	20.23.08.122.0071.2.412	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	7.042,19
3538	20.23.08.122.0071.2.412	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.1.90.04.99	Contratação por Tempo Determinado	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	130.999,36
3539	20.23.08.122.0071.2.412	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.1.90.13.02	INSS	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	26.541,40
TOTAL						197.085,57

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$197.085,57 (cento e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
3520	20.23.08.122.0071.2.411	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	70.000,00
3521	20.23.08.122.0071.2.411	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	100.000,00
3522	20.23.08.122.0071.2.411	349 - COVID 19 - FMAS - Portaria 378	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	27.085,57
TOTAL						197.085,57

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
 PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3822-6427
e-mail: semeditap@gmail.com

RESOLUÇÃO SEMED Nº 15, de 20 de agosto de 2020.

Estabelece normas para a operacionalização do processo de Avaliação Diagnóstica para a Educação de Jovens e Adultos - EJA em atendimento ao definido no Parecer CME nº 01/2020 de 01 de julho de 2020 e, por analogia, do Projeto Superação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base no disposto no Parecer CME nº 01/2020 de 01 de julho de 2020 e na Lei Municipal nº 774, de 22 de maio de 2017, que fixa as diretrizes de gestão definida nos incisos, I e XIV, CAPÍTULO IX – DA Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas para a operacionalização do processo de Avaliação Diagnóstica para a Educação de Jovens e Adultos - EJA em atendimento ao definido no Parecer CME nº 01/2020 de 01 de julho de 2020 e, por analogia, do Projeto Superação e dá outras providências.

Art. 2º - Prevê o Parecer CME nº 01/2020 de 01 de julho de 2020 que o processo avaliativo a ser adotado no período de enfrentamento da Pandemia atenda aos procedimentos, a saber:

I- Aplicação da modalidade da avaliação diagnóstica aos discentes matriculados na EJA, em 2020, e que tenham a etapa finalizada por períodos, a partir do cumprimento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo considerado aprovado todo aquele que demonstrar ter acompanhado o processo de ensino.

II - Adoção do processo de reclassificação, a qualquer tempo, para adequar a escolaridade de todo aquele matriculado na EJA, em 2020, e que não tenha cumprido as ações propostas pela SEMED, por dificuldades alheias ao Estabelecimento de Ensino.

Art. 3º - A operacionalização da modalidade da avaliação diagnóstica aos discentes matriculados na EJA, em 2020 e Projeto Superação ocorrerá por meio da aplicação dos procedimentos técnicos e estratégicos, a saber:

Saiomara Rabelo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT: 508/26/11/2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3822-6427
e-mail: semeditap@gmail.com

I- Análise das atividades modulares corrigidas com destaque para a avaliação diagnóstica dos conteúdos trabalhados (ANEXO I);

II- Análise do desempenho do discente da EJA, a partir da Atividade Diagnóstica realizada (Documento definido pela Secretaria de Educação);

III- Análise do documento de Autoavaliação (ANEXO II);

IV- Análise crítica do processo de construção do saber por meio da apreciação da Trajetória da Vida Escolar do discente ao longo das Fases de Escolaridade na EJA.

Art. 4º - Para efeito da produção do diagnóstico final sobre o desempenho do discente da EJA, todos os procedimentos elencados no Art. 3º desta Resolução deverão ser utilizados como instrumento avaliativo para produção de relatório escrito, de caráter qualitativo, sobre o desempenho escolar do discente no período correspondente à Fase em que se encontra matriculado.

Parágrafo único: para a produção do Relatório e/ou Ficha Analítica deverão se reunir Diretores, Orientadores Pedagógicos e o(s) Professor (es) da (s) Turma (s), ainda que online, para debater os casos específicos

Art. 5º - O Relatório e/ou Ficha Analítica, de caráter qualitativos sobre o desempenho escolar do discente no período correspondente à Fase em que se encontra matriculado na pandemia, deverá apresentar conclusivamente as expressões:

- a) **em construção:** o que significa dizer que o discente deverá permanecer em seu processo de construção cognitiva, sem que haja mudança de fase escolar;
- b) **construiu:** o que significa dizer que o discente se encontra em condição de avançar em seu processo de construção cognitiva, optando-se pela mudança de fase escolar, por aprovação;

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Educação ouvido o setor de interesse.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de agosto de 2020.

Saiomara Rabelo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT: 508/26/11/2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3822-6427
e-mail: semeditap@gmail.com

ANEXO I

1-Análise das atividades modulares corrigidas com destaque para a avaliação diagnóstica dos conteúdos trabalhados (ANEXO I);

Identificação do Discente:

Semana Correspondente	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

1- Participação por meio das aulas remotas e/ou cópia xerocopiadas:
(S) Sim (N) Não

2- Devolução das atividades modulares de maneira:
(PA) Parcial (IN) Integral (NR) Não Entregou

3- Execução das Atividades Modulares:
(AP) Atendeu Plenamente (AP) Atendeu Parcialmente (NR) Não Atendeu

4- Cumprimento das habilidades propostas na execução das Atividades Modulares:
(P) Parcialmente (PL) Plenamente (NC) Não Cumpridas

5- _____
(Espaço reservado à critério da Unidade de Ensino)
() _____ () _____ () _____

Saiomara Rabelo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT: 508/26/11/2019



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cardoso Moreira, 485 – Centro
Itaperuna – RJ – CEP 28.300-000 – Tel.:(22) 3822-6427
e-mail: semeditap@gmail.com

ANEXO II

2- Análise do documento de Autoavaliação:

**EXERCÍCIO DIAGNÓSTICO
AUTOAVALIAÇÃO**

1-Você sentiu dificuldade (s) para realizar as atividades modulares propostas?
() Sim () Não

2-Se a resposta da questão 1 for “Sim”. Marque até dois motivos que represente sua dificuldade.

- () desmotivação
- () falta de tempo por motivo de trabalho
- () falta de aparelho celular e/ou computador
- () dificuldade para compreender as atividades
- () insegurança
- () outros: Qual? _____

3-Você teve acesso às atividades modulares por meio de:

- () cópias xerografadas entregues pela Unidade de Ensino.
- () imprimia as próprias cópias.
- () não conseguiu ter acesso.

4-Que ferramenta digital utilizou para participar das aulas remotas/ online?

- () Aparelho Celular
- () PC – Computador
- () Notebook
- () Só utilizei material físico (folha impressa e/ou xerocopiada)

5-Você se sente em condições de ser aprovado (a) para a outra Fase de Escolaridade?

- () Sim () Não

Saiomara Rabelo Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT: 508/26/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.160/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **Marcus Vinicius de Oliveira Pinto**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0, IFP/RJ**, denominado neste ato como **Órgão Aderente** e na outra parte a empresa **CADU COMERCIAL LTDA**, com sede na Av. Doutor Nilo Peçanha, nº 408, Sala 1, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes-RJ, inscrita no CNPJ 16.791.903/0001-78, representada pelo **Srº William Gomes de Almeida Júnior**, aqui denominada **Detentora da ARP nº 102/2019**.

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normativas legais recomendadas, em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 22, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro nº 102/2019, oriunda do Pregão 038/2019 – órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**;

Considerando o **OFÍCIO** da Secretaria Municipal de Transportes nº 004/2020, de 20 de janeiro de 2020, às fls. 02, do qual a Secretária Municipal de Transportes solicita ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde a **Srª Nadine Polido Fernandes Cunha**, permissão para aderir parcialmente os itens adjudicados à empresa **CADU COMERCIAL LTDA**, CNPJ 16.791.903/0001-78, os quais compõe parte do objeto do referido certame;

Considerando que as despesas decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.17.26.782.0021.2.200.000 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00.00, ficha 431, conforme informação da Secretária Municipal de Transportes às fls. 03;

Considerando o **AUTORIZO** da Secretária Municipal de Saúde, representante do órgão Gerenciador, **Srª Nadine Polido Fernandes Cunha**, às fls. 22, o qual **AUTORIZA** a Prefeitura Municipal de Itaperuna à adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 102/2019, conforme o solicitado;

Considerando o **ACEITE** da empresa **CADU COMERCIAL LTDA**, detentora da referida Ata de Registro de Preços, através do **OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO** às fls. 13, e;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência:

O Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ, decide por:

ADERIR parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 102/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 038/2019, Processo Licitatório nº 5511-S/2018 – órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna - RJ**, Detentora: **CADU COMERCIAL LTDA**, CNPJ 16.791.903/0001-78, acompanhando a **vigência ARP originária até o dia 19/11/2020**, referente aos quantitativos conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qte	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	OLEO SINTETICO 5W30	144	LITRO	INGRAX	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00
4	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO	144	LITRO	PHANTER OIL	R\$ 18,10	R\$ 2.606,40
5	OLEO SINTETICO WR 5W40	144	LITRO	INCOL	R\$ 28,70	R\$ 4.132,80
Total						R\$ 10.627,20

Itaperuna-RJ, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
órgão Aderente

CADU COMERCIAL LTDA
William Gomes de Almeida Júnior
Detentora da ARP nº 102/2019

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **13.741.927/0001-2**, com sede na **Estrada Pádua-Pirapetinga, km 02, Bairro Canaa, Santo Antônio de Pádua/RJ**, representada por **HERMETT PEREIRA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº **0073723157, DIC/RJ**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia, **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DR EDGAR PINHEIRO DIAS - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MACIAIS**.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 150 (dias) o prazo para execução dos serviços de engenharia, **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DR EDGAR PINHEIRO DIAS - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MACIAIS**, da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia, processo administrativo nº 20.497/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Edital 02/2018 da Tomada de Preços nº 001/2018, processo administrativo licitatório no 020.497/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 06 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
CONTRATANTE

ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME
HERMETT PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº **06322055-2**, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **13.741.927/0001-2**, com sede na Estrada Pádua-Pirapetinga, km 02, Bairro Canaa, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada por **Hermett Pereira Oliveira**, portador da carteira de identidade nº **0073723157**, DIC/RJ, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia, reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – construção do centro de treinamento de artes marciais.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 150 (dias) o prazo para execução dos serviços de engenharia, reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – construção do centro de treinamento de artes marciais, da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia, processo administrativo nº 4940/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Edital nº 002/2018 da Tomada de Preços nº 001/2018, processo administrativo licitatório no 20.497/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ 23 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Paulo Rogério Bandole Boechat
CONTRATANTE

ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME
Hermett Pereira Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2020**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0**, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **13.741.927/0001-2**, com sede na Estrada Pádua-Pirapetinga, km 02, Bairro Canaa, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada por **HERMETT PEREIRA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº **0073723157**, DIC/RJ, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia, reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – construção do centro de treinamento de artes marciais.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 150 (dias) o prazo para execução dos serviços de engenharia, reforma e modernização do Centro Poliesportivo Dr. Edgar Pinheiro Dias – construção do centro de treinamento de artes marciais, da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Edital nº 002/2018 da Tomada de Preços nº 001/2018, processo administrativo licitatório no 20.497/2017, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ 30 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius De Oliveira Pinto
CONTRATANTE

ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA EIRELI - ME
Hermett Pereira Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 9316/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, em Exercício **Marcus Vinicius de Oliveira Pinto**, portador da carteira de identidade nº, **09369866-0**, IFP/RJ, resolve, promover o equilíbrio econômico-financeiro face à proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2020** pela empresa **AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.632.746/0001-79**, representada por **FABIANO RANGEL DA SILVA VIEIRA**, portador (a) da carteira de identidade nº **094534609**, IFPRJ, denominado **FORNECEDOR**, em comum acordo assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, **FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – RJ**.

CONSIDERANDO que o “item 3.1” do Edital de Licitação nº **003/2020**, prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente as situações elencadas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido diploma legal.

CONSIDERANDO que a recomposição do preço é vantajosa para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Gasolina Comum (item 01) passa de R\$ 4,899 para futuro fornecimento no valor de **R\$ 4,960**;
Álcool combustível ou Etanol (item 02) da passa de R\$ 3,440 para futuro fornecimento no valor de **R\$ 3,491**;
 leo Diesel Comum (item 03) da passa de R\$ 3,129 para futuro fornecimento no valor de **R\$ 3,309**;
 leo Diesel S 10 (item 04) da passa de R\$ 3,160 para futuro fornecimento no valor de **R\$ 3,357**.

O equilíbrio econômico-financeiro acima está conforme o especificado pelo Mapa Comparativo de Preços localizado na folha de nº 26 do presente processo realizado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e com parecer jurídico favorável pela procedência parcial conforme a Procuradoria Geral do Município nas folhas de nº 27-30 e manifestação favorável do Controle Interno nas folhas de nº 31 e 32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alterada pelo presente instrumento. Fiscal da ARP Sr. Thiago Batalha Barbosa Lima matrícula 51158/7 especialmente designado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, para a produção de seus devidos efeitos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO LTDA
Fabiano Rangel da Silva Vieira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da carteira de identidade nº **09369866-0**, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua Antônio Simões, 25, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.970.850/0001-76**, neste ato representado por **Jose Carlos Azeredo Rangel**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § I, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a prorrogação de prazo e a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do presente contrato está sobre a responsabilidade do servidor **JERÔNIMO DE OLIVEIRA SILVA** designado pela **Portaria nº 5.480 de 08 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo para prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas do município, e especificações contidas no processo administrativo nº **10060/2020**.

2.2. Considerando que o aditivo contratual do contrato é vantajoso para Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECISÃO

Este Termo, oriundo do Contrato 026/2018, Edital nº 046/2018, Concorrência nº 006/2018 e processo administrativo licitatório no 13.568/2018, que poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas constantes do contrato original e do quarto termo aditivo continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ 13 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius De Oliveira Pinto
CONTRATANTE

ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Tel.: (22) 3811-1050
CEP 28.300-000 - Itaperuna-RJ

CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.970/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, com sede administrativa localizada a Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.916.716/0001-52, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação **RENATA NASCIMENTO SILVA CÔRE**, portador da **carteira de identidade nº 12515251-2 DETRAN/RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROZO E BARROZO FARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.999.139/0001-19, com sede na AV. Coronel José Bastos nº 655, Loja 02, Bairro Ministro Sá Tinoco, Itaperuna RJ, representada por THIAGO DA SILVEIRA BARROZO DE FARIA, portador(a) da carteira de identidade nº 126.502.17-8-IFP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei pelos Decretos Municipais nº 155 de 06 de junho de 2006 e nº 1.452 de 17 de novembro de 2009, com aplicação em específico do Art. 24 inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE** Composto Nutricional, de Proteína Isolada do Soro do Leite, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação, conforme condições e especificações contidas na planilha orçamentária e nesse processo administrativo, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

A **CONTRATADA** deverá realizar atividades próprias no sentido de promover à execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão a **Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e habilitação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo de emergência e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a **PMI** ou modificação deste instrumento.

As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal da **PMI**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante **PMI** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **PMI** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a **PMI**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **PMI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da **PMI**.

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução este **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a **PMI**, para recepção de instruções, bem como proporcionar, à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a

assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para-fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no **processo administrativo**, bem como a:

- I – Não subcontratar objeto do presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **PMI**, o qual, se autorizado, será dado por escrito;
- II – Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela empresa subcontratada, relacionados com o objeto deste **CONTRATO**;
- III – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Processo;
- IV – Dispor do veículo na quantidade e especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituídos os equipamentos que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento na execução das tarefas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.
- V – Fica a cargo da Contratada as despesas com combustível, assim como é de sua inteira responsabilidade as despesas com salários e encargos dos empregados incumbidos de operá-lo.
- VI – Executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente nos prazos e horários pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nas formas do artigo 54 da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após o decurso de 03 (Três) meses.

O prazo de vigência deste **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do arts. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuados em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução total do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a **PMI** pagará, à **CONTRATADA**, o **valor total de R\$ 3.388,80** (Três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

A despesa prevista para o presente exercício, já está compromissada na seguinte classificação:

Unidade nº 20.23 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação - por conta do Programa de Trabalho nº 082440486.2.390, e pela Natureza de Despesa nº 339030000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias, na medida do recebimento do (s) objeto (s)** pela Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com a fatura devidamente atestadas por dois servidores, e processadas segundo legislação vigente, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, em especial a Cláusula Décima Primeira, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMI**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de



atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Senhor Prefeito do Município de Itaperuna, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante adjudicatária dirigido ao Senhor Secretário de Fazenda.

Caso a **PMI** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **PMI** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição, consequentemente o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado na cláusula sexta acima, sobre o valor do saldo não atendidos respeitados os limites da Lei Civil;

Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PMI** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida no **processo de dispensa de licitação**, enseje o retardamento da execução do seu objeto deste **CONTRATO**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao **processo**.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da dispensa de licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias: ou

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do contratante; ou

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O seu objeto será recebido, definitivamente em até **05 (cinco) dias** pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Observando a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 que alterou os limites para contratação do art. 24, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça, no Foro da Cidade de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto.

A contratada manterá regularidade perante o INSS e FGTS, na vigência deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Itaperuna/RJ, 03 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social
Trabalho e Habitação **Renata Nascimento Silva Côre**
CONTRATANTE

BARROZO E BARROZO FARMACIA LTDA

Representada por THIAGO DA SILVEIRA BARROZO DE FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/09/2020 - 09h00min (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA - RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTILO ELETRÔNICO www.itaperuna.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

WENDEL MANTOVANI NEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Processo administrativo nº: **2001/2020.**

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA PARAB O MUNICIPIO DE ITAPERUNA/RJ.**

Em atenção à solicitação do Secretário Municipal de Administração determino a **SUSPENSÃO "sine die"** do certame licitatório EDITAL **019/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **013/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **2001/2020**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA PARAB O MUNICIPIO DE ITAPERUNA/RJ**, cuja sessão de julgamento se encontra agendada para o dia **15/08/2020**, às **09h30min**.

Itaperuna/RJ, **26/08/2020**.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
Prefeito

ATO DE AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/1850

EDITAL 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020. Referente à licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTELAGEM, PODA DE ÁRVORE E REMOÇÃO DE GALHADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NAS MARGENS DE CURSOS DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAIS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgou vencedora do certame o licitante GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA ME. E para fins de contagem do prazo do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os licitantes MARCIO COSTA CONTRUÇÕES LTDA, GLOBAL SERVICE OFFSHORE, JLM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, ÉPURA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME, TRM SOLUÇÕES EIRELI, WWW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES EIRELI, ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CONSTRUTORA 4 IRMÃOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA ME e FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA notificados e cientes da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Fabiana Cristina Ferreira
Pregoeira

PU GC SMS 035-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 05/05/2020 celebrou o Contrato nº 27/2020, cujo objeto é obra de adequação do novo CAPS Infantil, com M. P. Construtora e Locadora de Equipamentos LTDA, CNPJ nº 12.995.580/0001-83, pelo prazo de 90 dias, no valor global de R\$ 199.158,80, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.151.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 111. Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração
Rua Izabel Vieira Martins, 131 – Bairro Presidente Costa e Silva
Itaperuna – RJ – CEP:28.300-000
Tel.: (22) 3824-6606 – Site: www.itaperuna.rj.gov.br

ERRATA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2014

Errata do 8º Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 023/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ** e a empresa **A P F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**, referente ao processo administrativo nº 9.898/2014.

Na Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se Lê: Esse Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato 023/2014, relativo à prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e passeio nas Ruas Edmundo Curty Maria Alice Zanon, Rua Projetada 1, e Rua Moacir Chaves e Pedro Francisco da Gama no Bairro Surubi neste município, conforme solicitação da empresa contida às folhas 662 e 663 do protocolo nº 9898/2014.

Leia-se: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, drenagem e passeio nas Ruas Edmundo Curty Maria Alice, Rua Projetada 1, e Rua Projetada 2, no Bairro Surubi neste município; e

Itaperuna/RJ, 20 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
CONTRATANTE

TÚLIO TAVARES DE BARROS
SETOR DE CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 905 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do anexo G7 – Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte grafia:

CONTRIBUIÇÕES

20.23 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
Associação Santo Antônio dos Pobres (ASILO)	R\$ 120.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna	R\$ 128.604,60
Associação Trindade Santa	R\$ 175.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 423.604,60

Art. 2º - A alteração enunciada no art. 1º se faz necessária para atender a transferência voluntária Fundo a Fundo elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, em favor da Associação Trindade Santa, conforme Resolução nº 52/2019 – do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna, onde foi aprovada a Programação nº 33022052019001.

Art. 3º - O valor total do anexo G7 – Cadastro de Auxílio e/ou Subvenções Sociais passa a ser de **R\$ 508.404,60 (quinhentos e oito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**.

Art. 4º - Tendo em vista a alteração classificada no Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.23 – Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

Função:

Lei nº 905

08 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

486 – Assistência Social Geral

Ação:

2.391 – Serviços de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Realizada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 5º - O referido programa e sua respectiva ação, já existem na Unidade Orçamentária – **Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**, enquadrando-se nas funções e subfunções, conforme demonstrado no art. 4º.

Art. 6º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de transferência voluntária Fundo a Fundo de acordo com a Resolução nº 52/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna - CMAS, da programação nº 33022052019001, inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Fundos e Transferências, da ordem bancária nº 801512 no Demonstrativo Parcelas Pagas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, extrato bancário do Banco do Brasil da conta nº 53521-4 – ITAPERUNASIGTV ESTR4, no valor de **R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Itaperuna, 27 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5620 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR VICTHORIA MARIA COELHO** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 31/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5621 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR POTIRA SOUZA PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5622 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando Ofício nº 061/2020 da Secretaria Municipal de Obras,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA PINHO DUARTE para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5623 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ADRIANO MACHADO ALVES do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5624 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR ALESSANDRA HORÁCIO RODRIGUES do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5625 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ADRIANO MACHADO ALVES para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE OBRAS** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5626 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR EDNO FERNANDO RIBEIRO FERRAZ** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5627 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR THIAGO JORGE DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE ESPORTES** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Esporte, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5628 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR ADILSON DE JESUS LOPES** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO** – simbologia **CC 05**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5629 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR ANA LUIZA BATISTA BARRETO FARIA** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS** – simbologia **CC03**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, **com efeitos a partir de 13/08/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 21 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

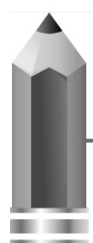


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal
EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE
 **BRAS**
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827